

Ata da Eleição nº 40

Na primeira dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, das 09:00 às 17:30h, de acordo com o edital fixado em lugar visível e contatos telefônicos com os associados em condições de votar, foi realizada a eleição para a nova diretoria do quadriênio (2024 a 2028), na sede da Associação dos Intermédios do Estado de Goiás, situada na Avenida São Francisco, quadra 36, lote 09 nº 83, sala 08, Setor Santa Genoveva, Goiânia-Goiás. Foi inscrita uma chapa única denominada: União e Trabalho. Todos os presentes concordaram que, a próxima eleição será realizada ao final do mês de fevereiro do ano de 2028. A chapa é composta por: Nivaldo Lício da Silva (Presidente); Geraldo Pereira de Araújo (vice-presidente); Maria Edilma Pereira Ribeiro Silva (secretária geral); Rose Mari da Luz Porto (secretária); Arthur Barbosa da Cruz (1º tesoureiro); Karla Geane Santos Araújo da Cruz (2º tesoureiro); Jonas Eduardo Fernandes (1º suplente); Emílio Florencio da Silva (2º suplente); Cláudio Justino Oliveira de Sousa (Presidente do Conselho fiscal); Wanderson Luis de Castro Bilo (vice presidente do Conselho fiscal); Fernanda de Araújo (suplente). Por existir chapa única, os associados que participaram da eleição assinaram relação nominal constando o nome e o número do C.P.F. e também o número de telefone, confirmando o voto na mesma. Sendo assim, a chapa União e Trabalho foi eleita por unanimidade, obtendo quarenta e um votos (41). Foi feita a homologação e tudo ocorreu dentro dos parâmetros da legislação. A eleição foi presidida pela senhora Sumaymary Aparecida de Araújo, presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais membros da diretoria. Não havendo mais a tratar a eleição foi encerrada. E para constar lancei esta ata, que após lida será assinada pelo presidente da comissão eleitoral, Sumaymary Aparecida de Araújo e pelos demais membros da nova diretoria do quadriênio 2024 a 2028.

Presidente: NIVALDO LÍCIO DA SILVA.

Vice presidente: Geraldo Pereira de Araújo

secretaria geral: Maria Edilma Pereira Ribeiro

secretaria: Rose Mari da Luz Porto

1º tesoureiro: Arthur Barbosa da Cruz

2º tesoureiro: Karla Geane Santos Araújo da Cruz

1º Suplente: Jonas Eduardo Fernandes

2º Suplente: Emílio Florencio da Silva

Presidente do Conselho fiscal: Cláudio Justus D. de Sousa
Vice presidente do Conselho fiscal: Vanderilson Luiz de Castro Belo
Suplente do Conselho fiscal: Samanta de Araújo Silva

15/02/2024 - Protocolo nº 1735025 - 15/02/2024

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS Ministério Público do Estado de Goiás Pessoa Jurídica de Goiás	 Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 05/02/2024 11:36:38, sob nº 1735025, registrado e digitalizado em 15/02/2024 11:46:29. Averbado à margem do registro nº 1712 Prot.: 100050.	
Selo Eletrônico: 0008240214101103066:002 Consulta Selo: https://see.tjgo.jus.br/buscas	
	 ✓ Diogo Damiano Soares de Albuquerque Escrevente

Ata de Pense nº 41

Do primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala da Associação dos Artesãos do Estado de Goiás (ASAEGO), localizada na Avenida Francisco, quadra 36, lote 09, nº 83, sala 08, Setor Santa Genevra, Goiânia - Goiás, foi dado posse a nova diretoria e o Conselho fiscal, da Associação dos Artesãos do Estado de Goiás. Compõem os senhores(as): Nivaldo Sincio da Silva (Presidente); Geraldo Pereira de Araújo (Vice presidente); Maria Edilha Pereira da Silva (Secretaria geral); Rose Mari da Luz Porto (Secretaria); Arthur Barbosa da Cruz (1º Tesoureiro); Karla Geane Santos Araújo da Cruz (2º Tesoureiro); Jonas Eduardo Fernandes (1º suplente); Emílio Florencio da Silva (2º suplente); Cláudio Justino Oliveira de Sousa (Presidente do Conselho fiscal); Wanderson Luis de Castro Belo (Vice presidente do Conselho fiscal) e Fernanda de Araújo (Suplente). Fez-se a posse aos presentes às 19h do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Não havendo mais nada a tratar, dei por encerrado e para constar lavrei esta Ata de posse que após lida será por mim: Sumaymary Aparecida de Araújo (Presidente da Comissão Eleitoral) e pelos demais membros da diretoria.

Presidente: NIVALDO SINCIO DA SILVA

Vice presidente: Geraldo Pereira de Araújo

Secretaria geral: Maria Edilha Pereira da Silva

Secretaria: Rose Mari da Luz Porto

1º Tesoureiro: Arthur Barbosa da Cruz

2º Tesoureiro: Karla Geane Santos Araújo da Cruz

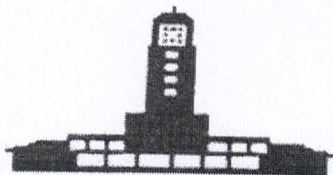
1º Suplente: Jonas Eduardo Fernandes

2º Suplente: Emílio Florencio da Silva

Presidente do Conselho fiscal: Cláudio Justino O. de Sousa

Vice presidente do Conselho fiscal: Wanderson Luis de Castro Belo

Suplente: Fernanda de Araújo



**ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO
ESTADO DE GOIÁS**

DECLARAÇÃO

00 388 310/0001-25
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS
DO ESTADO DE GOIÁS
v. Goiás N° 613-A, Qd. 22
Setor Central
CEP 74.050-100
GOIÂNIA, GO

Declaramos a quem interessar possa que, o Sr. Gilvan Cabral CPF.277.175.931-49 RG. 1247600 endereço Rua Alameda do sol Q-a cha -8 vilage casa grande, carteirinha de artesão nº 560 é filiado à esta entidade desde a data de 07 de dezembro de 2002 na categoria de esculturas em diversos materiais, confirmado através de vistoria efetuada no local no ato de seu credenciamento, e está em dia com suas obrigações junto à Associação dos Artesãos.

Por ser verdade, dato e assino a presente.

Gilvan Cabral

Goiânia, 07 de março de 2024

Nirberto Licio da Silva
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIÁS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIÁS

W. SAMPAIO-Protocolo- 236.882 -28/04/2003

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

- Art. 1.º

É constituída a Associação dos Artesãos do Estado de Goiás – A. S. A. E. G. O., entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Sede provisória Rua 70 nº 705 Setor Central.

DA FINALIDADE

- Art. 2.º

São finalidades da Associação dos Artesãos do Estado de Goiás:

- Divulgar os trabalhos dos artesãos e produtores caseiros através da promoção, comercialização e/ou participação em feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais;
- Apoiar preferencialmente outras associações do Estado, na comercialização e produção artesanal;
- Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- A aplicação integral de recursos, rendas e qualquer eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- Combate à fome e a pobreza;
- Zelar pela aplicação das subvenções e doações recebidas nas finalidades estatutárias;
- Resgatar as nossas raízes e tradições;
- Manter intercâmbio com outros Estados, buscando melhoria na qualidade e troca de experiências;
- Solicitar apoio financeiro a órgãos públicos e privados.

W. SAMPAIO
1º Tab. de Protestos e Reg. Públicos
Jur. Tit. e Doc. de Goiânia
Av. 3, Nº 1209 - Centro Postal: 32 - 42º-9
74.321-020 - Goiânia - GO

§ Único

- ~ A atividade da associação será sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos artesãos e produtores caseiros, agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinam aos próprios associados e ao desenvolvimento da associação.

DOS MEMBROS – DOS DIREITOS E DEVERES, DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

- Art. 3.º

Serão membros da A. S. A. E. G. O. todos os artesãos que solicitarem a sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto.

§ 1.º

A Associação dos Artesãos do Estado de Goiás não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

- Art. 4.º

O desligamento dos filiados dos quadros da Entidade será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem por escrito ou aqueles que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto.

§ 1.º

O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito, facultando ao atingido recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2.º

Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais em nome da Entidade.

- Art. 5.º

São direitos dos filiados:

W. Sampaio - Protocolo - 236.862 - 28/04/2003

[Handwritten signature]
DAG 11/481-60
W. Sampaio
Assoc. de Protestos e Reg. P.
Tit. e Doc. de Goiás
Rua 1209 - Centro Postal 274-41
14.120-000 - Goiânia - GO

- Participação em feiras e eventos;
- Lutar por maiores espaços;
- Participar de feiras por conta própria, desde que indicado pela Associação;
- Acompanhar a comercialização de seus próprios produtos com direito a vistas, à prestação de contas;
- Ser ressarcido por qualquer dano com a mercadoria, caso não haja comprovação lógica de acidente;
- Ser comunicado ou notificado para participar da confecção de encomendas de grande porte;
- Ofertar cursos de aperfeiçoamento de mão-de-obra e de treinamento de pessoal;
- Receber mensalmente sempre que as peças forem vendidas;
- Votar e ser votado.

- Art. 6º

São deveres dos filiados:

- Acatar as determinações do Estatuto;
- Trazer as mercadorias em perfeito estado de comercialização;
- Participar de todas as reuniões sempre que convocado;
- Manter-se em dia com o pagamento das mensalidades;
- Trazer a mercadoria em embalagem adequada;
- Participar com 20% sob a comercialização, da produção artesanal, exposta na A.S.A.E.G.O. e em feiras e eventos, até a definição de uma taxa ou percentual pela diretoria e conselho.

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

* Da Organização

- Art. 7º

A Associação dos Artesãos do Estado de Goiás será composta pelos seguintes órgãos: assembleia, diretoria e conselho fiscal.

§ 1º

O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referi-

W. SAMPAIO-Protocolo- 236.866-28/04/2003

Handwritten signature and initials
DA 11457-6

W. SAMPAIO
1ª Tab. de Protestos e Reg. Passos
JUR. Tit. e Doc. de Goiás
P.O. 1209 - Centro Fone: 224-3209
JAC20-620-0000-00

dos neste artigo não será remunerado.

§ 2.º

É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

* Da Assembleia Geral

- Art. 8.º

A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a Entidade.

- Art. 9.º

A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez ou sempre que for julgado conveniente.

- Art. 10.º

Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

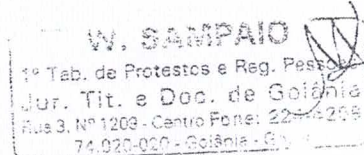
- a) apresentar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria;
- b) eleger os membros da diretoria;
- c) aprovar programa, estatuto e diretrizes para atividades.

- Art. 11.º

Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social.

W. SAMPAIO-Protocolo- 236.882 -28/04/2003



- Art. 12.º

É da competência da Assembleia Geral Extraordinária a destituição da diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo único

Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembleia poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Art. 13.º

O quorum para a instalação da Assembleia Geral será metade mais 01 (um) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único

As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

- Art. 14.º

A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por dois terços da diretoria ou, ainda, por um quinto dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

- Art. 15.º

Os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

* Das Eleições

- Art. 16.º

As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva dar-se-ão por votação direta e secreta e serão convocadas pelo Presidente da A.S.A.E.G.O., através de edital divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias contados da realização do pleito, contendo, obrigatoriamente, a data, horário e locais de votação, bem como o prazo para registro de chapas e datas, horários e locais de uma eventual segunda votação em caso de empate.

W. SAMPAIO
1.º Tabel. de Protestos e Reg. Pessoas
Jur. Tit. e Doc. de Goiânia
P.L.S. Nº 1209 - Centro Fone: 224.1209
74.020-020 - Goiânia - G.O.

Parágrafo Único

Cópias do edital a que se refere este artigo serão afixadas na sede da Associação.

W. SAMPAIO-Protocolo- 236.882 -28/04/2003

- Art. 17.º

Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

* Da Diretoria

- Art. 18.º

A diretoria será composta de 6 (seis) membros:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - Secretário Geral
- 4 - Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro

- Art. 19.º

Os membros da diretoria serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

- Art. 20.º

A diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1.º

O quorum para a instalação da reunião será de metade mais 01 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

W. SAMPAIO
1º Tab. de Protestos e Reg. Pessoas
Jur. Tit. e Doc. da G. O. C. O.
Av. 3, Nº 1209 - Centro Fone: 228-1209
11.217-220 - Goiânia - GO

§ 2.º

Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas.

A ata será assinada por todos os presentes.

W. Sampaio-Protocolo- 236.802 -28/04/2003

- Art. 21.º

Compete à diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da mensalidade dos associados;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- f) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- i) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de gestão.

- Art. 22.º

Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, assumirão os suplentes.

- Art. 23.º

Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- c) Empossar a nova diretoria eleita;

W. SAMPAIO
1º Tab. de Protestos e Reg. Pers.
Jur. Tit. e Doc. de Gol. 10
Rua 3, Nº 1209 - Centro Fone: 74.020-020
74.020-020 - Goiânia - G

- d) Convocar as assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- e) Assinar, juntamente com a tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- f) Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los;
- g) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anuais;
- h) Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral o relatório e o balanço anuais;
- i) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

- Art. 24

Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- b) Assessorar o Presidente.

- Art. 25

Compete ao Secretário-Geral:

- a) Substituir o Vice-Presidente e o Presidente em caso de falta ou impedimento;
- b) Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados as correspondências e o arquivo da entidade;
- c) Assinar com o Presidente a correspondência e as cotas de participação dos membros;
- d) Lavrar as atas das assembleias gerais;
- e) Manter o livro de registro do patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
- f) Atualizar o registro dos membros;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

- Art. 26

Compete à tesouraria:

- a) Ter sob tutela os valores da Entidade, bem como papéis e documentações financeiras;

W. Sampaio-Protocolo- 236.882 -28/04/2003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DAG 11484-6

W. SAMPAIO
1º Tab. de Protestos e Reg. Pers. Doc.
Jur. Tit. e Doc. de Góias
Rua 2, Nº 1209 - Centro Fone: 224-4203
74.320-320 - Goiânia - Goiás

- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
- c) Receber subvenções e doações;
- d) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- e) Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da entidade;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

- Art. 27

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as prestações de contas em consonância com o Presidente;
- b) Votar e ser votado;
- c) Acompanhar e dar parecer ao Presidente;
- d) Ser eleito e ter a mesma durabilidade da diretoria.

- Art. 28

Compete ao Primeiro Secretário substituir o Secretário Geral.

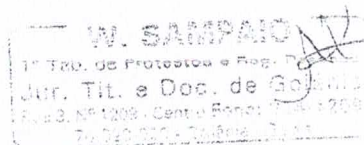
- Art. 29

Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sob qualquer pretexto.

* Da Dissolução

- Art. 30

A entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando-se o disposto no item "a" do Art. 11 deste estatuto.



W. SAMPAIO

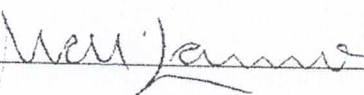
1º Tabelionato de Protestos e Reg. Pessoas Jur. Tit. e Doc. de Goiânia-GO.
Rua 03, nº 1.209 Centro - Fone (062) 224 4209 - Fax (062) 224 2894
wsampaio@wsampaio.com.br - www.wsampaio.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado e registrado sob
nº236882. Página nº011 de Certidão
com 011 página(s). Certificação na
última página.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta contém 011
página(s), numerada(s), rubricada(s)
e extraída(s) do Protocolo nº236882
do livro de PESSOAS JURÍDICAS
deste Tabelionato.

Goiânia, 08 de Outubro de 2008.


Maria Ramos
SUB-OFICIAL

TABELIONATO W. SAMPAIO

Emolumentos	R\$ 32,30
Taxa Judiciária	R\$ 7,33
(recolhido por verba)	
Total	R\$ 39,63



CERTIDÃO/TRASLADO
0300802580 W. Sampaio

1º Tabelionato de Protestos e Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc. de Goiânia-GO

- Art. 31

Caso a entidade venha a se dissolver, o seu patrimônio terá destino determinado pela Assembleia Geral resolutiva da dissolução, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

W. Sampaio 1ª TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone: (62) 224-4200 - Fax: (62) 224-2864

• Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 236.882 - 28/04/2003 Emolumentos / R\$ 25,00
Taxa Judiciária : R\$ 5,53 Total : R\$ 30,53
Averbado Livro A - à margem do registro nº 100.050
☒ Marcus Borges Sampaio - Sub-Oficial

Handwritten: DA 3 1147-6

Handwritten signature

Handwritten signature
1ª TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone: (62) 224-4200 - Fax: (62) 224-2864

W. SAMPAIO-Protocolo- 236.882 -28/04/2003